

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DE
MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/2023**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DE MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, via PREGÃO ELETRÔNICO, no prazo de 12 (doze) meses, nas dependências da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A prestação de serviço deverá incluir equipamentos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva.

1.2. A instalação de equipamentos deverá contemplar os dispositivos e disposições discriminados: NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DE MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, via PREGÃO ELETRÔNICO, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

1.3. O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período que durar o contrato e em caso de renovação contratual a duração do suporte estará condicionada a vigência do ajuste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do objeto

A aquisição do objeto descrito visa atender à necessidade de contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO DE MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, VIA PREGÃO ELETRÔNICO**, com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, treinamentos, para realização do monitoramento por imagens nas unidades da DESO existentes no estado de Sergipe, bem

como em quaisquer dos seus prédios administrativos, tais como garagens, almoxarifados, oficinas, da forma que segue:

- I) Considerando que, a futura prestação de serviços de videomonitoramento se justifica na medida que promove mais segurança para os equipamentos e periféricos que formam suas instalações físicas;
- II) Considerando que a vigilância é um direito social e zelar pelo bem público é um dever do órgão gestor;
- III) Considerando que a implantação do sistema de segurança por videomonitoramento inibe abusos e ações delituosas;
- IV) Considerando que na atual conjuntura, onde a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, por ser impossível estar as forças policiais presentes a todo momento e em todos os locais, se faz necessária a contratação de serviços especializados para o monitoramento destas instalações;
- V) Considerando que várias instalações já foram alvos de vândalos (depredações, furtos, etc.) em vários municípios sergipanos, tendo o DESO que arcar com tais danos, causando vários prejuízos não somente ao erário, mas também sérios prejuízos para toda uma comunidade;
- VI) Considerando que para o quantitativo estimado foi considerada a contratação do videomonitoramento para estas instalações, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, de forma ininterrupta e em tempo real.

2.2 Da modalidade e Lote único

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento.

A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se para atender integralmente os objetivos da presente contratação. A contratação de forma conjunta é justificada em razão da vinculação entre a execução dos serviços e a disponibilização dos materiais, implicando substituição de peças e acessórios durante a vigência do contrato, sob a responsabilidade da empresa contratada.

Desta forma, possibilita-se à administração o gerenciamento centralizado do contrato, bem como uma relativa economia de escala, possibilitando maior controle de gestão, evitando o tempo despendido para sua perfeita fiscalização e a excessiva e desnecessária burocratização de processos, além de aglutinar a disponibilização e funcionamento de todos os equipamentos

do sistema de forma integrada, com configurações compatíveis e realizadas por uma única contratada responsável.

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1. Requisitos gerais do objeto:

3.1.1. Câmera IP:

- a) Câmera IP para ambiente externo e interno;
- b) Resolução FULL HD – 2 Megapixels;
- c) Tecnologia que garanta visão noturno de alta qualidade e sensibilidade, tornando capaz de captar imagens coloridas no escuro;
- d) Contar com saída e entrada de alarmes facilitando a integração;
- e) Com função de linha ou cerca virtual com detecção de movimentos;
- f) Tecnologia para identificar limites e espaços pré determinados;
- g) IR inteligente com alcance de no mínimo 30 metros.

3.1.2 NVR (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEOS)

- a) 08 (Oito) Canais;
- b) Compressão de vídeo/áudio: H.265+
- c) Resolução 4K;
- d) Armazenamento de imagens por pelo menos **60 (Sessenta) dias**

3.1.3 NOBREAK

- a) Equipamentos com no mínimo 1100 Va;
- b) Devendo suportar um mínimo de 30 minutos alimentando internet, câmeras e gravador de imagens;

3.1.4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

3.1.5. SWITCH TOE

3.1.6. ALTO FALANTE DE VOZ EXTERNO PARA LONGA DISTANCIA

3.1.7. REPETIDOR DE SINAL WI-FI (QUANDO NECESSÁRIO)

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante;

- b) Central de monitoramento Própria;
- c) Monitoramento 24h durante 7 (Sete) dias por semana incluindo sábados, domingos e feriados;
- d) Pronta resposta motorizada;
- e) Resgate de imagens sempre que solicitado pelo contratante;
- f) Internet mínima de 50 Mbps com LINK DEDICADO;
- g) Locação dos equipamentos.
- h) Devem ser contabilizados demais itens utilizados para instalação dos equipamentos como cabos elétricos, Tomadas, Rack, Conectores etc.

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega serão de Inteira Responsabilidade da Contratada, assim como os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3.4. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

- a) Serão **250 (Duzentos e Cinquenta)** Kit's;
- b) Cada Kit inclui, Serviço de Monitoramento via sistema 24h por dia sete dias por semana com pronta resposta motorizada, internet, 08 câmeras, NVR de 08 canais, Nobreak, Switch, Alto-falante, repetidor de sinal Wi-fi (quando necessário), instalação, manutenção preventiva corretiva continuamente durante o período do contrato.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

5. GENERALIDADES

5.1. As especificações dos Kit's e itens encontram-se nos itens **3.1 ao 3.2** deste Termo de Referência.

5.2 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade do **item 14.1** deste Termo de Referência.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1. O licitante vencedor receberá ORDEM DE SERVIÇO, que se dará por meio físico (CORREIOS) e/ou digital (E-MAIL) e terá prazo de 20 (vinte) dias contados a partir de cada solicitação da DESO feita por meio desta ordem para a entrega do objeto contido nesta;

6.1.1.1. A depender da necessidade da Contratante, em casos excepcionais este prazo poderá ser reduzido, em atendimento a demandas que a DESO aponte como imprescindíveis as suas atividades;

6.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação;

6.2. CRONOGRAMA PARA ETAPAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:

6.2.1. Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: “Coordenação de Administração de Patrimônio (2.0.05.01/CAPA) na sede da DESO, localizada na rua Campo do Brito, 331, Praia Treze de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380”, de acordo com a(s) solicitação(ões) da Deso, sendo que os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários das 07h:30min às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

6.3. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

6.4. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s);

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do final do prazo para recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

7.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Iniciar a execução dos serviços de instalação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite iniciar a execução dos serviços contratados, o que não eximirá a CONTRATADA de arcar com todo o ônus pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;

8.1.2. Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o

mesmo que constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante;

8.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências que ocorram durante a execução do contrato;

8.1.4. Instalar toda infraestrutura (eletrodutos, cabos, condutores e etc) necessária às instalações de cabeamento e instalações elétricas para o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá ser executada pela contratada com a fiscalização da contratante.

8.1.5. Submeter-se à fiscalização permanente do gestor e fiscal, designados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Deverá apresentar Projeto contendo JUSTIFICATIVA DE INSTALAÇÃO para cada unidade da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

8.1.7. A Contratada efetuará a administração do ambiente informatizado, a prestará suporte técnico e manutenções preventivas do sistema operacional as quais, serão executadas de forma remota, através de testes periódicos ou por análise técnica preventiva no local, sem custo adicional para a contratante sempre que solicitado e por profissional de nível TÉCNICO, PROFISSIONALIZANTE, OU SUPERIOR correspondente ou correlato à área de Sistema da Informação, como por exemplo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, entre outros conforme norma do CBO 2124-05.

8.1.8. A manutenção corretiva consubstancia-se em reparação ou substituição de equipamentos fornecidos pela licitante.

8.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

8.1.10. É vedada a remoção dos equipamentos instalados sem prévia e expressa anuência da Contratada, que se dará sempre por escrito, sob pena de aplicação da penalidade prevista por infração contratual.

8.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

8.1.12. Em caso de pane no sistema a contratada deverá disponibilizar técnicos para o pronto reestabelecimento do sistema.

8.1.13. Exercer os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

8.1.14. Treinar sempre que necessário os colaboradores indicados pela contratada para a perfeita gestão do sistema, e fornecer uma cartilha eletrônica para consultas posteriores ou sanar dúvidas após o treinamento;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do Contrato: sede, filial ou escritório na cidade de Aracaju/SE, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os precedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

8.1.15.1. O licitante vencedor deverá comprovar, no prazo de 30 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

8.1.16. Comunicar à DESO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.17. Responder pelos danos causados diretamente à DESO ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

8.1.18. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados.

8.1.19. Disponibilizar um mínimo de quantitativo do quadro de funcionários, para compor o quadro reserva, visando à substituição de seus funcionários quando das ausências citadas no item anterior, a fim de que os serviços contratados não sofram solução de continuidade. Em caso de não substituição dos empregados, os custos relativos a estes profissionais, no período de sua ausência, serão glosados da fatura, sendo passível de aplicação das sanções previstas no Contrato.

8.1.20. O empregado devolvido não poderá cumprir aviso prévio trabalhando na Contratante, salvo por decisão do gestor do Contrato.

8.1.21. Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

8.1.22. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta. Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados, com identificação no fardamento e portanto crachá.

8.1.23. Substituir os fardamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

8.1.24. Obriga-se a manter supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da DESO, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, além de responsabilizar-se pela entrega de vale-transporte, contracheques, etc. Estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

8.1.25. Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços.

8.1.26. Apresentar cópias autenticadas da GFIP, FGTS e Folha de Pagamento paga, referente ao mês vencido, sendo as mesmas, apresentadas junto a Nota Fiscal da prestação dos serviços do mês corrente. O referido documento deverá constar somente o nome do pessoal contratado pertinente ao objeto desta contratação.

8.1.27. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

8.1.28. Entregar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte e vales-alimentação referentes ao mês subsequente aos empregados que prestaram serviço.

8.1.29. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato.

8.1.30. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos.

8.1.31. Promover curso(s) de reciclagem para os profissionais contratados para execução dos serviços, sempre em comum acordo com a Contratante, no mínimo 01(hum) por ano.

8.1.32. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado utilizado na execução do contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da rescisão contratual do empregado demitido.

8.1.33. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

8.1.34. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório (art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016), devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.1.35. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO.

8.1.36. Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais.

8.1.37. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

8.1.38. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

8.1.39. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

8.1.40. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atenda às necessidades dos serviços.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no local, e prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir das solicitações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Oferecer garantia para os equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

11. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL;

ANEXO II – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Planilha Orçamentária.

13.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no **item 13.1**, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

13.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

13.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

13.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontram-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

14.1.2. Referência aos locais de entrega dos materiais;

14.1.3. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

14.1.4. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

14.1.5. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

14.1.6. Validade da Proposta: 60 DIAS;

14.1.7. Frete: CIF.

14.1.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

14.1.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.10. A proposta entregue será considerada com prazo de validade mínima de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

14.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

14.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.6 Para que um licitante seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo LICITATÓRIO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas, certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF CAIXA);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND MUNICIPAL); 5 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

15.1 Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do serviço, de objeto compatível, características e pertinente aos itens constantes neste Termo.

15.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

15.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

15.4. A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.5. Apresentar atestado de execução de serviços com instalação de software de para controle de acesso.

15.6. Declaração de que conhece as instalações da Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso, especificadas nestas instruções, na capital (**ANEXO III**), e que tem ciência de todas as condições técnicas e complexidade dos serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

16. JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será o de MENOR PREÇO. O valor médio ESTIMADO para a contratação do serviço discriminado no período de 12 (doze) meses é de **R\$8.661.000,00 (oito milhões e seiscentos e sessenta e um mil reais)** de acordo com a Planilha de Cotações em anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa moratória;

17.1.3 – Multa compensatória;

17.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com

a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

17.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

17.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4 – Fizer declaração falsa;

17.3.5 – Cometer fraude fiscal;

17.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

17.5. Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016 a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos na tabela 1 e 2, especificadas no item 19 destas instruções;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

d) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

17.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) a 6 (seis) meses
2	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 7 (sete) a 12 (doze) meses
3	Deixar de executar os serviços contratados	Por 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses

17.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

17.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

17.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

17.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

17.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

17.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

17.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

17.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

17.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

17.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

17.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

17.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17.12. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

17.13. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

17.14. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos da Lei 13.303/16.

18. MULTAS

18.1 A contratada sofrerá multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor da contratação:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequên-	5	Por ocorrência, sem prejuí-

	cias letais		zo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus vigilantes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da DESO	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Ausência dos vigilantes nos postos ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato.	1	Por ocorrência
5	Pelo não cumprimento dos horários estabelecidos.	1	Por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 48 horas de atraso.
6	Pelo não cumprimento dos Serviços de Vigilância nas áreas determinadas.	2	Por ocorrência
7	Deixar de manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando – os através de crachás, bem como orientá – los em não transitar por áreas da DESO que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;	1	Por ocorrência
8	Permitir que o empregado apresente-se com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso.	3	Por empregado e por dia;
9	Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor.	3	Por ocorrência
10	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
12	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Aracaju/SE, mantendo sempre atualizados, na DESO, razão social, CNPJ, endereço, e telefone.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Deixar de comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos	2	Por ocorrência

	serviços.		
14	Não paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.	2	Por ocorrência
15	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento.	4	Por empregado
16	Interromper a realização dos serviços de vigilância.	5	Por dia de paralisação
17	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio.	5	Por dia
18	Não fornecer vale-transporte em dia a seus empregados.	5	Por dia
19	Não fornecer auxílio-alimentação ou cesta básica em dia a seus empregados.	5	Por dia
20	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4	Por dia
21	Deixar de credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do contrato.	4	Por dia
22	Deixar de implantar a totalidade dos serviços no prazo previsto.	5	Por dia
23	Deixar de apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da prestação dos serviços, relação dos empregados indicados, acompanhada de nada consta criminal e demais referências.	4	Por dia
24	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços.	5	Por empregado
25	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência.	5	Por empregado
26	Deixar de notificar à CONTRATANTE, previamente, sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal.	3	Por empregado
27	Deixar de apresentar à CONTRATANTE, previamente, o candidato à substituição de qualquer empregado.	3	Por empregado

28	Deixar de substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	2	Por empregado e por dia;
29	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal.	2	Por dia
30	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.	2	Por dia
31	Deixar de Cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços.	2	Por vez de ocorrência ou por dia
32	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no posto de trabalho.	1	Por dia
33	Deixar de cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho.	4	Por ocorrência
34	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.	5	Por dia
35	Deixar de Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4	Por dia
36	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenas com advertência.	3	Por item e por ocorrência

18.2. Todas as multas serão impostas administrativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa ou Unidade por ela delegada, deverão ser recolhidas à Tesouraria da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, em até **24 (vinte e quatro) horas** de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a Contratante descontar o valor da multa da importância porventura devida na Fatura de prestação de serviços.

18.3. As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas no primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente.

18.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 A Contratada não incorrerá em multa quanto o descumprimento dos horários estabelecidos no contrato, resultar de Instruções da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, as quais deverão, obrigatoriamente, serem registradas no “Livro de Ocorrências”.

18.6 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, ou consequências de inadimplemento das condições ajustadas.

18.7 A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, podendo ser mantida ou relevada a sua aplicação.

18.8 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.9 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão quando for o caso, cobradas judicialmente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A Contratada apresentará na tesouraria da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da OS, a

título de “Caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 139, §1º, do RILC.

21.2 A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.3 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

21.4 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

21.5 A garantia deverá assegurar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

21.6 A garantia deverá assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21.7 A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas.

21.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.9 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária para fins trabalhistas e previdenciários.

21.9.1 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.10 A perda da garantia em favor da DESO, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

21.11 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

21.12 O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da

apresentação da proposta.

23. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

23.1. Valores estabelecidos de acordo com a planilha orçamentária elaborada pela gerência de orçamento da DESO, uma vez que este setor possui proficiência na elaboração de orçamentos dos materiais contidos neste termo de referência.

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

24.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas há menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente > 1

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral > 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Solvência Geral > 1

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

24.2. Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a contratação.

24.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

24.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no edital.

25. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

26. FISCAL DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. O preço será irrealizável.

27.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 156 a 161 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DESO (RILC), a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

27.3. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

27.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

28. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

28.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

28.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

29. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

29.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>

30 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

30.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

30.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

30.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

30.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

30.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

31. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>**

Aracaju, dia/mes/ano

JOSE GREGORIO
DOS SANTOS
FILHO:02030038
539

Assinado de forma digital
por JOSE GREGORIO DOS
SANTOS
FILHO:02030038539
Dados: 2023.07.21
08:48:54 -03'00'

ANEXO I – DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD DE KIT'S	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) POR KIT	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Kit inclui: Serviço de Monitoramento via sistema 24h por dia sete dias por semana com pronta resposta motorizada, internet, 08 câmeras, NVR de 08 canais, Nobreak, Switch, Alto-falante, instalação, manutenção preventiva e corretiva continuamente durante o período do contrato.	1.1. Câmera IP: a) Câmera IP para ambiente externo e interno; b) Resolução FULL HD – 2 Megapixels; c) Tecnologia que garanta visão noturno de alta qualidade e sensibilidade, tornando capaz de captar imagens coloridas no escuro; d) Contar com saída e entrada de alarmes facilitando a integração; e) Com função de linha ou cerca virtual com detecção de movimentos; f) Tecnologia para identificar limites e espaços pré determinados; g) IR inteligente com alcance de no mínimo 30 metros. 1.2.NVR (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEOS): a) 08 (Oito) Canais; b) Compressão de Vídeo/áudio: H.265+ c) Resolução 4K; d) Armazenar imagens por pelo menos 60 (Sessenta) dias. 1.3. NOBREAK: a) Equipamentos com no mínimo 1100 Va; b) Devendo suportar um mínimo de 30 minutos alimentando internet, câmeras e gravador de imagens; 1.4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO 1.5. SWITCH TOE 1.6. ALTO FALANTE DE VOZ EXTERNO PARA LONGA DISTANCIA 1.7. REPETIDOR DE SINAL WI-FI (QUANDO NECESSÁRIO) 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: a) Instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante; b) Central de monitoramento Própria; c) Monitoramento 24h durante 7 (Sete) dias por semana incluindo sábados, domingos e feriados; d) Pronta resposta motorizada; e) Resgate de imagens sempre que solicitado pelo contratante; f) Internet mínima de 50 Mbps com LINK DEDICADO; g) Locação dos equipamentos. h) Devem ser contabilizados demais itens utilizados para instalação dos equipamentos como cabos elétricos, Tomadas, Rack, Conectores etc. 3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega serão de Inteira Responsabilidade da Contratada, assim como os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.	250	R\$: 2.887,00	R\$: 8.661.000,00
VALOR TOTAL					R\$: 8.661.000,00

ANEXO II – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no endereço (xxx), por intermédio de seu representante legal xxxxx, infra-assinado, para fins do Pregão nº: xxx, apresenta a seguinte Proposta de preço:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
XX	XXX	XXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXX

Valor total por extenso: R\$: xxxxxx (xxxxxxxxx)

1. Validade da Proposta: mínimo 60 dias.
2. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.
3. Local de entrega: Conforme Termo de Referência.
4. Especificar detalhadamente cada item, incluindo marca e modelo, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações.
5. Telefone:
6. E-mail:
7. Banco:
8. Agência:
9. N° da Conta-Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5FC4-MMSU-CLHQ-GBEM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

- JOSE GREGORIO DOS SANTOS FILHO - 21/07/2023 08:48:54